ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Antônio Almeida

Ofício nº 066/2025 Antônio Almeida, 18 de agosto de 2025.

PRE. ANTONIO ALMEIDA
PROTOCOLO
Em: 18/08/2025
Ass.:

Sr. Prefeito,

COMUNICO Vossa Excelência, que foi aprovado em Sessões Ordinárias, respectivamente nos dias 1º/08/2025 e 15/08/2025 por unanimidade dos vereadores, em primeiro e segundo turnos, o Projeto de Lei **nº 007/2025, que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DA PREFEITURA DE ANOTONIO ALMEIDA A SER FIRMADO COM OS CORREIOS", e dá outras providências.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Jociler Araújo Brito
Presidente da Câmara

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Antônio Almeida-PI.
Marcelo Toledo Laurini
Praça Agostinho Varão, 57 – Centro.
64.855-000 Antônio Almeida – PI.

Praça Agostinho Varão, 176-Centro • CEP: 64.855-000 • CNPJ: 04.086.423/0001-27

Id:07384E892B2A1892

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 0105/2025
Procedimento Licitatório: nº 020/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Contratação de serviços de realização de exames e consultas médicas.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Medclin Serviços Médicos Ltda - CNPJ nº 17.622.968/0001-52.
Valor total: R$ 417.927,00 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e sete reais).
Assinatura: 15/08/2025
Validade: 12 (doze) meses.
Recursos: Orçamento Geral do Município/ Secretaria Municipal de Saúde / 001 – Recursos Ordinários; 213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual; 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos De Saúde; 220 - Transferências de Convênios Ou de Contratos De Repasse Vinculados À Saúde; 940 – Outras Vinculações de Transferências; 215 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Id:13B5BFC47504196C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 0106/2025
Procedimento Licitatório: nº 020/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Contratação de serviços de realização de exames e consultas médicas.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: MFH Serviços de Saúde Ltda - CNPJ nº 24.436.519/0001-85.
Valor total: R$ 840.400,00 (oitocentos e quarenta mil e quatrocentos reais).
Assinatura: 15/08/2025
Validade: 12 (doze) meses.
Recursos: Orçamento Geral do Município/ Secretaria Municipal de Saúde / 001 – Recursos Ordinários; 213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Estadual; 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos De Saúde; 220 - Transferências de Convênios Ou de Contratos De Repasse Vinculados À Saúde; 940 – Outras Vinculações de Transferências; 215 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Id:01AB38A7B5021A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUI

PORTARIA N.º **368/2025,** de 15 de agosto de 2025.

"CONCEDE, a pedido da servidora, a LICENÇA SEM VENCIMENTO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Canto do Buriti, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de concessão de licença sem vencimento, para tratar de interesse particular, referente a servidora **MARIA SANTANA RODRIGUES**, portadora do **CPF: 001.592.533-14**, inscrito na matrícula sob n.º **1304** e,

CONSIDERANDO que segundo o Artigo 73 do Estatuto do Servidor da cidade de Canto do Buriti (Lei n.º185, de 25 de Abril de 1997), a licença poderá ser concedida pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, esta plenamente possível a concessão da licença, pelo período de **(2) dois anos**,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido *a licença sem vencimento* da servidora **MARIA SANTANA RODRIGUES**, pelo período de **2 (anos)** ano, desde a data de **01/09/2025 à 31/08/2027**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data **01/09/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos quinze dias do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco. (15/08/2025).

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL